



**TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO
DRF/NIU Nº 08/2014 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E COMUTADA
QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A
EMPRESA CLARO S.A.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2017, a União representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu – RJ, CNPJ 00.394.460/0110-03, situada na rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes nº 220, quarto andar – Centro, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, tendo como representante neste ato o senhor MARCO AURÉLIO DE CASTRO PIMENTA, CPF 901.267.187-88, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado pela Portaria SRF nº 31 de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março seguinte, em conformidade com o disposto no artigo 298, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, *in* D.O.U de 17/05/2010, em consequência denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, estabelecida na rua Flórido nº 1970 – Cidade Monções, município de São Paulo – SP, neste ato representado pelo senhor BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, CPF 722.194.911-53, Gerente Executivo de Contas e Procurador, conforme documentos juntados ao processo em epígrafe, em consequência denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, com base nas leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, autorizado por despacho, às fls. 466, exarado no processo citado, que passa a fazer parte integrante do contrato originário e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência do contrato citado na ementa, a partir de 29 de abril de 2017 até 29 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado dos serviços para o período será de R\$ 71.651,40 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), prevendo-se o desembolso mensal de R\$ 5.970,95 (cinco mil e novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo no exercício de 2017 e futuros correrão por conta do elemento de despesa 339039, Gestão 00001 – TESOURO da UG 170122, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE800010.

PARÁGRAFO ÚNICO – À medida que foram sendo descentralizados os créditos orçamentários para a DRF/NIU, indicar-se-ão por apostilamento, os relativos à parte a ser executada em exercício futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aprovado pela autoridade superior, de acordo como o disposto no *caput* do artigo 33 e seu inciso I, do Decreto nº 93.872/86.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente no Livro de Contratos desta Delegacia, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas e por mim, José Carlos de Menezes, matrícula 10971, *José Carlos de Menezes* que o lavrei, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua publicação, aprovação e execução.

Marcó Aurélio de Castro Pimenta
UNIÃO: Marcó Aurélio de Castro Pimenta

Bruno Fernandes dos Santos
CLARO: Bruno Fernandes dos Santos

Waldir Corrêa Gomes
PRIMEIRA TESTEMUNHA: Waldir Corrêa Gomes, CPF 297.317.047-87

Renato da Silva Carlos
SEGUNDA TESTEMUNHA: Renato da Silva Carlos, CPF 041.760.757-16